



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 87, de 2015, que institui o Programa Vizinho Amigo no Município.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do § 2º do artigo 145 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 87 de 2015, de sua autoria.

O Projeto de Lei nº 87, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3º** - Para a realização do programa, o grupo que aderiu deverá se reunir e determinar a identificação da célula, que poderá ser de dois ou mais participantes, através de placa de identificação a ser fixada em local visível na residência.

**Art. 4º** - A União Toledana das Associações de Moradores – UTAM, desenvolverá o programa em conjunto com as diretorias das Associações de Moradores e órgãos de segurança pública que aderirem ao programa.

**Art. 5º** - As despesas para a implementação deste programa será do fundo criado pela UTAM especialmente para este fim.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”

Fica revogado o artigo 7º do Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2015.

  
VAGNER DE LABIO

PL 087/2015  
AUTORIA: Ver. Vagner Delabio

